



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm./63, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa membro e servidores para compor o Comitê de Gestão Socioambiental- ECOTIME, no âmbito da Procuradoria da República em Pernambuco

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 357/2015, publicado no Boletim de Serviço do MPF de 1º de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 218, de 23.08.2018, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 162/2018 – Administrativo, página 17, publicado no dia 27/8/2018, modificando parcialmente a composição do Comitê de Gestão Socioambiental – ECOTIME - no âmbito da Procuradoria da República em Pernambuco, pelos seguintes membros abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
1174	Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior	Procurador da República – Chefe administrativo da PRPE
11125	Altenis Valecio de Lima e Lima	Analista do MPU/Tec. da Inf. e Comun./Suporte e Infr.
27578	Carla Canha Medeiros	Técnico do MPU/Administração
21861	Cinthia de Carvalho Feitosa Mendonça	Técnico do MPU/Administração
21860	Cláudia Teixeira de Almeida	Técnico do MPU/Administração
11818	Flávia Pierangeli Carvalho	Técnico do MPU/Administração
25169	Grazielle Frutuoso Vilela	Técnico do MPU/Administração
9948	Karina Perrelli Rodrigues de Souza	Técnico do MPU/Administração
24786	Márcio José de Souza Melo Júnior	Técnico do MPU/Administração
12881	Maria do Carmo Lagreca Leal Bezerra Cavalcanti	Técnico do MPU/Administração
2250	Sandra Crisanto Souto Maior	Analista do MPU/Direito
21869	Tassylla Oliveira Lins	Técnico do MPU/Administração



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

Art. 2º O ECOTIME será presidido pelo Procurador da República Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior, que será substituído, em suas ausências e afastamentos legais, pela servidora Carla Canha Medeiros.

Art. 3º São atribuições do ECOTIME:

- I - apresentar o diagnóstico socioambiental da unidade;
- II - assegurar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a melhoria do Programa de Gestão Socioambiental da unidade;
- III - executar as ações definidas no planejamento;
- IV - acompanhar e fiscalizar as ações locais pertinentes;
- V - acompanhar o andamento das atividades propostas e fazer os ajustes necessários para o alcance das metas estabelecidas;
- VI - desenvolver o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- VII - relacionar-se com a Divisão de Sustentabilidade e com os Ecotimes de outras unidades, buscando troca de experiências e de informações;
- VIII - compartilhar informações;
- IX- promover a conscientização de membros, servidores e colaboradores;
- X- informar à chefia o desempenho do Programa, bem como as necessidades de melhoria; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

XI - atuar como multiplicador das ações de desenvolvimento do Sistema de Gestão Socioambiental do MPF.

XII - estabelecer, com o Procurador-chefe, Secretário Estadual, Coordenador de administração e Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica, os objetivos socioambientais da unidade, que deverão ser mensuráveis e estar alinhados ao seu Programa de Gestão Socioambiental.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de maio de 2018.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

Procurador da República
Chefe Administrativo da PR/PE